



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 10/09/2024
a 10/10/2024
S. S. SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N°. 2.743, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 1.145, DE 11 DE JUNHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.145, de 11 de junho de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica denominada de “RUA FLORISBELA UHL VELTEN”, o percurso que se inicia em paralelo à Estrada Giuseppe De Nadai, próximo a propriedade do Senhor João Nicolau Stein, passando pela residência do senhor Adriano Velten, se prolongando por aproximadamente 100m (cem metros), sendo o seu término na residência da Senhora Marina Vial Felismino Guimarães, localizada no final da referida rua sem saída, no Bairro Nossa Senhora da Penha, marechal Floriano/ES.”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.145, de 11 de junho de 2012 permanecem inalterados.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 05 de Setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O N° 2743 / 2024

EM, 05 / 09 / 2024

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 080/2024 – Autor: Mesa Diretora

PREFEITO MUNICIPAL

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000
(0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.